



1

**Câmara Municipal de Londrina**  
*Estado do Paraná*

**Controladoria**

**RELATÓRIO Nº 35/2019**

**1. Finalidade:**

- Análise do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, previstos nos artigos 52 e 54 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, relativos ao 1º quadrimestre de 2019;
- Análise das informações apresentadas pelo Executivo em audiência pública realizada na Câmara Municipal no dia 29 de maio de 2019, prevista no § 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, relativa ao 1º quadrimestre de 2019.

**2. Das observações:**

**2.1) Metas Fiscais de que tratam o § 1º do art. 4º da LRF:**

Descrição	Metas para 2019* (R\$)	Situação Verificada (R\$)	Meta Atendida e/ou Satisfatória (Sim ou Não)
Receitas	2.053.458.000,00	806.447.309,76	Sim
Despesas	2.053.458.000,00	674.311.600,85	Sim
Resultado Primário	- 98.051.000,00	162.738.917,50	Sim
Resultado Nominal	- 121.492.000,00	- 173.053.740,99	Sim
Dívida Consolidada	463.337.000,00	577.523.505,95	Sim
Dívida Consolidada Líquida	116.578.000,00	114.276.808,37	Sim

\* Estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 12.737/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

**Notas:**

- Receitas e Despesas: montantes previstos e realizados.
  - Resultado Primário: representa a diferença entre as receitas e as despesas orçamentárias, descontadas daquelas provenientes de operações de crédito, de alienação de bens, de rendimentos de aplicações financeiras e de juros e amortizações de dívidas. Avalia se o Município possui margem para contribuir com a redução do endividamento público. Saldo positivo indica a possibilidade de o Município reduzir o endividamento, realizar novos investimentos e captar recursos com operações de crédito; o que não acontece se o resultado for negativo.
-



## ***Câmara Municipal de Londrina*** ***Estado do Paraná***

### **Controladoria**

- Resultado Nominal: representa a diferença entre a Dívida Fiscal Líquida do quadrimestre objeto de análise e a do quadrimestre anterior ao de análise. Resultado positivo indica aumento do estoque da dívida pública; negativo indica redução. A Dívida Fiscal Líquida corresponde ao total da Dívida Consolidada, deduzida das disponibilidades financeiras.
- Dívida Consolidada: representa o montante das dívidas.
- Dívida Consolidada Líquida: representa o montante das dívidas, deduzidas das disponibilidades financeiras existentes.

#### **Comentários:**

**Receitas e Despesas:** Apurado *superávit* (receitas maiores que despesas) de **R\$ 132.135.708,91** (cento e trinta e dois milhões, cento e trinta e cinco mil, setecentos e oito reais e noventa e um centavos), que será diluído até o encerramento do exercício.

**Resultado Primário:** O resultado **positivo** de **R\$ 162.738.917,50** (cento e sessenta e dois milhões, setecentos e trinta e oito mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos) é consequência do *superávit* financeiro apurado (**R\$ 132.135.708,91**) e evidencia a capacidade de redução do montante da dívida pública neste primeiro quadrimestre. Deverá ser absorvido até o encerramento do exercício, cuja meta projetada na Lei de Diretrizes Orçamentárias corresponde ao **montante negativo de R\$ 98.051.000,00** (noventa e oito milhões e cinquenta e um mil reais).

**Resultado Nominal:** O resultado **negativo** de **R\$ 173.053.740,99** (cento e setenta e três milhões, cinquenta e três mil, setecentos e quarenta reais e noventa e nove centavos) evidencia o montante em que foi reduzida a dívida do Município neste primeiro quadrimestre. A meta prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício é de redução da dívida em **R\$ 121.492.000,00** (cento e vinte e um milhões, quatrocentos e noventa e dois mil reais).

**Dívida Consolidada:** O saldo apurado (**R\$ 577.523.505,95**), está significativamente acima do montante estabelecido como meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias (**R\$ 463.337.000,00**). Acompanharemos o comportamento desta meta nos próximos relatórios.



## Câmara Municipal de Londrina

### Estado do Paraná

### Controladoria

**Dívida Consolidada Líquida:** O saldo apurado (R\$ 114.276.808,37) é resultante do *superávit* financeiro apurado (R\$ 132.135.708,91) e está adequado com o montante estabelecido como meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias (R\$ 116.578.000,00).

#### 2.2) Balanço Orçamentário:

Descrição	Receitas (R\$)		Despesas (R\$)	
	Previsão	Realização	Previsão	Realização
Correntes	1.925.472.296,38	732.249.720,41	1.954.390.238,78	589.252.408,84
Capital	142.588.151,14	5.507.766,34	230.667.840,86	27.193.273,08
Reservas	0,00	0,00	3.108.000,00*	0,00
Intra-Orçamentárias	243.327.000,00	68.689.823,01	243.556.447,41	57.865.918,93
<b>Sub-Totais</b>	<b>2.311.387.447,52</b>	<b>806.447.309,76</b>	<b>2.431.722.527,05</b>	<b>674.311.600,85</b>
<i>Déficit/Superávit</i>	120.335.079,53**	0,00	0,00	132.135.708,91***
<b>Totais</b>	<b>2.431.722.527,05</b>	<b>806.447.309,76</b>	<b>2.431.722.527,05</b>	<b>806.447.309,76</b>

\* Reserva de Contingência.

\*\* Déficit de previsão.

\*\*\* Superávit de execução.

#### 2.3) Receita Corrente Líquida:

Primeiro Quadrimestre de 2018 (R\$)	Primeiro Quadrimestre de 2019 (R\$)	Variação (%)
1.615.192.100,90	1.711.000.241,16	5,93%

#### 2.4) Resultado Previdenciário e avaliação do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais (RPPS):

Descrição	Receitas (R\$)		Despesas (R\$)	
	Previsão	Realização	Previsão	Realização
Correntes	301.803.000,00	88.955.371,57	356.703.000,00	94.420.634,52
Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Sub-Totais</b>	<b>301.803.000,00</b>	<b>88.955.371,57</b>	<b>356.703.000,00</b>	<b>94.420.634,52</b>
<i>Déficit</i>	54.900.000,00*	5.465.262,95**	0,00	0,00
<b>Totais</b>	<b>356.703.000,00</b>	<b>94.420.634,52</b>	<b>356.703.000,00</b>	<b>94.420.634,52</b>

\* Déficit de previsão.

\*\* Déficit de execução.



**Câmara Municipal de Londrina**  
*Estado do Paraná*

**Controladoria**

Disponibilidades	Abril de 2018 (R\$)	Abril de 2019 (R\$)
Caixa	21,82	2.317,23
Investimentos (Aplicações Financeiras)	195.630.417,44	140.003.489,41
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00
<b>Soma</b>	<b>195.630.439,26</b>	<b>140.005.806,64</b>

**Comentários:**

A Lei nº 11.348/2011 regulamenta o plano de seguridade social do servidor público do Município de Londrina, de forma a atualizar a legislação municipal às alterações constitucionais ocorridas a partir de 1998 pelas emendas nºs 20, 41 e 47, que estabelecem novas regras para aposentadorias.

Em dezembro de 2016, por meio da Lei nº 12.481, a citada Lei nº 11.348/2011 foi alterada, com o propósito de extinguir a técnica de segregação de massa e unificar os fundos financeiro e previdenciário a partir do exercício financeiro de 2017.

Pelo artigo 18 desta Lei 12.481, o Executivo deve encaminhar projeto de lei para aprovação legislativa, com o plano de amortização do *déficit* atuarial.

Até a presente data, o Executivo não protocolou na Casa o citado projeto de lei.

O resultado previdenciário apresentado na Audiência Pública, com os fundos financeiro e previdenciário unificados, corresponde ao *déficit* de **R\$ 5.465.262,95** (cinco milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos) e disponibilidades que somam **R\$ 140.005.806,64** (cento e quarenta milhões, cinco mil, oitocentos e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Quanto ao resultado atuarial, o Projeto de Lei nº 44/2019, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para 2019, em tramitação na Casa, está instruído com laudo, elaborado em janeiro do presente exercício financeiro, em que aponta *déficit* atuarial de **R\$ 2.856.622.066,48** (dois bilhões, oitocentos e cinquenta e seis milhões, seiscentos e vinte e dois mil, sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

O ônus desse *déficit* atuarial é do Município, conforme prevê a Lei Federal nº 9.717/1998 (que dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social), que assim dispõe em seu § 1º do art. 2º:



## Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

### Controladoria

“Art. 2º ...

§ 1º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios são responsáveis pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do respectivo regime próprio, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

...”

A Prefeitura e as Autarquias municipais devem juntas à Caapsml, em 30 de abril último, **R\$ 211.387.436,60** (duzentos e onze milhões, trezentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), oriundos de parcelamento de dívidas aprovado pela Lei nº 9.566/2004.

#### 2.5) Avaliação dos Limites de Despesas:

Descrição	Despesas Realizadas (R\$)	% Apurado (conforme legislação)	Limites Legais
Pessoal e Encargos Sociais	745.691.367,26	43,58%	Máximo de 54% (art. 20 da LRF)
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	78.783.237,72	16,02%	Mínimo de 25% (art. 212 da Constituição) Mínimo de 27,5% (Lei nº 12.291/2015*)
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb	50.107.962,62	79,29%	Mínimo de 60% (Lei Federal nº 11.494/2007)
Saúde	88.499.644,74**	17,61%	Mínimo de 15% (art. 77 do ADCT)

\* O Anexo I da Lei nº 12.291/2015 estabelece a seguinte meta: 20.16 – Do resultado das receitas de impostos e transferências constitucionais, aplicar, no mínimo, em 2016 o percentual de 26%, e crescer anualmente 0,5% até atingir o índice de 30%.

\*\* Despesas próprias com ações e serviços públicos de saúde. Não inclusos os recursos do SUS.

#### Comentários:

Limites legais satisfatórios para o período de avaliação. Os limites para manutenção e desenvolvimento do ensino deverão ser avaliados a cada bimestre para verificação da tendência do exercício.



***Câmara Municipal de Londrina***  
*Estado do Paraná*

**Controladoria**

**2.6) Avaliação da Dívida Consolidada Líquida:**

A Dívida Consolidada Líquida apurada neste primeiro quadrimestre (R\$ 114.276.808,37) corresponde a 6,66% da Receita Corrente Líquida. A Resolução do Senado Federal nº 40/2001 estabelece como limite o equivalente a 120% da Receita Corrente Líquida, cujo montante poderia chegar a R\$ 2.057.545.900,99 (dois bilhões, cinquenta e sete milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, novecentos reais e noventa e nove centavos).

**2.7) Avaliação do Comprometimento com Operações de Crédito e com Garantias:**

As Operações de Crédito realizadas (R\$ 3.851.206,11) correspondem a 0,22% da Receita Corrente Líquida. A Resolução do Senado Federal nº 40/2001 estabelece como limite o equivalente a 16%, cujo montante poderia chegar a R\$ 274.339.453,47 (duzentos e setenta e quatro milhões, trezentos e trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos).

Quanto às garantias oferecidas em operações de crédito, o comprometimento em 30 de abril (R\$ 101.616.745,87) corresponde a 5,93% da Receita Corrente Líquida. A Resolução do Senado Federal nº 43/2001 estabelece como limite o equivalente a 22%, cujo montante poderia chegar a R\$ 377.216.748,52 (trezentos e setenta e sete milhões, duzentos e dezesseis mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

**2.8) Publicações dos Relatórios no Jornal Oficial do Município e na Internet, conforme dispõe o art. 48 da LRF:**

Os relatórios foram publicados no Jornal Oficial do Município, edição extra nº 3802, de 27 de maio de 2019.

**2.9) Informações para consolidação nacional, conforme dispõe o art. 51 da LRF:**



## Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

### Controladoria

O Executivo disponibiliza periodicamente as informações no SICONFI (Sistematização de Informações Contábeis e Fiscais) mantido na STN (Secretaria do Tesouro Nacional) para atender a este dispositivo legal.

#### 2.10) Dívida Fundada (vencíveis após o término do exercício seguinte):

Descrição	31/12/2018 (R\$)	30/04/2019 (R\$)	Variação
PASEP – Lei 12.810/2013	19.044.324,18	18.904.200,81	- 0,74%
INSS – Lei 12.810/2013	19.991.099,47	19.816.516,83	- 0,87%
Caapsml – Lei 9.566/2004	211.387.436,60	208.249.430,72	- 1,48%
Cohab – 2008	29.474.021,46	28.320.285,88	- 3,91%
Empréstimos Habitacionais Cohab	11.121.701,67	10.682.074,88	- 3,95%
BADEP	26.075.516,58	26.075.516,58	-
Contrato 65/2014 – Pavimentação	1.542.650,26	1.341.552,33	- 13,04%
Contrato 66/2014 – Pavimentação	5.796.741,95	5.678.187,16	- 2,05%
Contrato 67/2014 – Aquisição de Máquinas	1.013.459,86	205.234,68	- 79,75%
Contrato 1/2015 – Pavimentação	9.570.099,51	10.740.483,71	12,23%
Contrato 125/2015 – Terrenos Aeroporto	11.278.438,66	9.570.996,77	- 15,14%
Contrato 126/2015 – BNDES/PMAT	11.674.801,39	11.323.811,17	- 3,01%
Contrato 1/2016 – Pavimentação	34.569,78	426.165,04	1.132,77%
Contrato 2/2016 – Pavimentação	34.569,78	739.595,56	2.039,43%
Contrato 4/2016 – Arco Leste	4.125.156,43	4.096.777,55	- 0,69%
Contrato 3/2016 – Terrenos Cohab	19.082.317,63	15.363.711,28	- 19,49%
Contrato 5/2016 – BHLS	14.183.958,38	16.252.229,46	14,58%
Contrato 87/2016 – Aquisição de Terrenos	6.766.256,68	6.533.247,10	- 3,44%
Perdas em Investimentos – CMTU (Passivo)	19.896.499,46	12.916.338,82	- 35,08%
Outras Dívidas – Obrigações trabalhistas	7.597.726,03	7.890.190,36	3,85%
Precatórios Anteriores a 5/5/2000	37.729.016,58	37.739.046,40	0,03%
Precatórios Posteriores a 5/5/2000	148.020.687,17	167.784.365,67	13,35%
<b>Soma</b>	<b>615.441.049,51</b>	<b>620.649.958,76</b>	<b>0,85%</b>

### 3. Das conclusões:

Com receitas de **R\$ 737.757.486,75** (setecentos e trinta e sete milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos) e despesas de **R\$ 616.445.681,92** (seiscentos e dezesseis milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos) o Município encerrou o primeiro quadrimestre com *superávit* de **R\$ 121.311.804,83** (cento e vinte e um milhões, trezentos e onze mil, oitocentos e quatro reais e oitenta e três centavos), conforme detalhado no item 2.2 deste Relatório (Balanço Orçamentário).



## ***Câmara Municipal de Londrina*** *Estado do Paraná*

### **Controladoria**

Tal *superávit* é típico no primeiro quadrimestre de cada ano, visto que boa parte da arrecadação do IPTU, das taxas pela prestação de serviços, do ISS e do IPVA, prevista para o exercício, ocorre nos meses de janeiro a abril por conta do desconto para pagamento à vista.

A margem financeira obtida neste primeiro quadrimestre é fundamental para a administração fazendária e será utilizada até o final do exercício para cumprimento dos programas aprovados na Lei Orçamentária.

Para este primeiro quadrimestre de 2019, as metas de receitas e despesas e as de resultado primário, de resultado nominal, do montante da dívida pública e da dívida consolidada líquida são satisfatórios e estão condizentes com as projeções da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 12.737/2018) e com a responsabilidade na gestão fiscal prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Os limites com despesas de pessoal, com a dívida consolidada líquida, com as operações de crédito e com as garantias concedidas foram todos atendidos.

De qualquer forma, persistem grandes desafios ao gestor público e enfrentá-los com equilíbrio das contas, capacidade de endividamento e em consonância com a legislação (especialmente a Lei de Responsabilidade Fiscal), possibilitará ao Município o cumprimento das obrigações com fornecedores, maiores possibilidades na obtenção da aprovação das contas pelo Tribunal de Contas do Estado e por esta Casa Legislativa e condições favoráveis para a obtenção de transferências voluntárias da União e do Estado.

O crescimento econômico para ampliação das receitas, a inadimplência tributária e os aportes financeiros inadiáveis ao Regime Próprio de Previdência dos servidores municipais são alguns dos principais desafios.

Quanto aos aportes ao Regime de Previdência, o gestor municipal deverá enviar a Casa projeto de lei com o plano de amortização do *déficit* atuarial, conforme previsto no artigo 18 da Lei nº 12.481/2016.

Outra observação pertinente, diz respeito às perdas em investimentos pelas operações da CMTU, conforme demonstrado no item 2.10 deste Relatório (Dívida Fundada).

A CMTU gera prejuízos anuais em suas operações, que resultam na ampliação de seu passivo (dívidas).

O Município responde pela insolvência da Companhia até o percentual de sua participação societária, equivalente a 99,99%.





***Câmara Municipal de Londrina***  
*Estado do Paraná*

**Controladoria**

A manutenção da política operacional adotada pela Companhia refletirá em crescentes prejuízos acumulados, implacavelmente danosos ao Município.

Urge, pois, a necessidade de avaliação quanto a viabilidade da existência da CMTU, cujas atribuições podem ser realizadas via administração direta, por meio de secretaria municipal, ou indireta, por autarquia.

As possibilidades sugeridas (secretaria ou autarquia) estão adstritas aos rigores da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), especialmente no que tange ao respeito às limitações orçamentárias.

São as nossas considerações.

Londrina, 29 de maio de 2019.



**Wagner Vicente Alves**  
*Contador*

De acordo:



**Silvio Palma Meira**  
*Responsável pelo Controle Interno*